



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### EDITAIS

---

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO REURB -E 018 - CÍCERO JOSÉ DE ANDRADE
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO REURB -E 020 - PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO CORDEIRO
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO REURB -E 021 - SILVIO DA SILVA
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO REURB -E 022 - VITOR WALLACE DOS SANTOS
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO REURB -E 023 - JOILTON GONÇALVES GOMES





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CNPJ: 13.715.891/0001-04**

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 018/2024**  
**REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **CÍCERO JOSÉ DE ANDRADE**, portador do CPF n.º 417.412.345-49 e da carteira de identidade com o RG n.º 03.630.291-09 SSP/BA, brasileiro, maior, capaz, mecânico, casado, residente e domiciliado na Rua Goiânia, n.º 130, Bairro Lagoa do Tió, nesta cidade de Irecê, estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel (residencial), localizado na Rua Goiânia, n.º 130, Bairro Lagoa do Tió, nesta Cidade de Irecê, estado da Bahia, com área de **354,30 m<sup>2</sup>**, ou seja, **12,37 m** de frente e **12,01 m** de fundo, por **29,03 m** ao lado direito e **29,10 m** ao lado esquerdo, com área construída de **51,00 m<sup>2</sup>** cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.04.075.0024.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com imóvel residencial, n.º 144, lançado em nome do Sr. Juvenal Araújo da Silva, sob a inscrição imobiliária n.º 01.04.075.0036.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 126, lançado em nome da Sra. Angela Maria Oliveira Matos, sob a inscrição imobiliária n.º 01.04.075.0012.001; **NORTE:** com a via pública Rua Goiania; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 01, lançado em nome do Espólio do Sr. Olímpio Fernandes de Oliveira, sob a inscrição imobiliária n.º 01.04.075.0287.001.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 15 de Maio de 2024.  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 020/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO CORDEIRO**, inscrito no CPF n.º 675.637.405-20 e portador da cédula de identidade RG. n.º 1.294.101 SSP SE, brasileiro, maior, capaz, médico ortopedista, casado, residente e domiciliado na Rua José Bezerra Sobral, n.º 201, Bairro Fórum, Irecê - Ba, Estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel urbano (terreno), localizado na Avenida Nosso Senhor dos Passos, n.º S/N, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **569.35m<sup>2</sup>**, ou seja, 28,00 m de frente e 28,00 m de fundo, por 20,30 m ao lado direito e 19,60 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.02.095.0125.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com a via pública Rua Professor Costa Pinto; **POENTE:** com imóvel térreo, s/n.º, lançado em nome do Sr. Silvio da Silva, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0077.001; **NORTE:** com a via pública Avenida Nosso Senhor dos Passos; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 485, lançado em nome do Sr. Rogério Santos Amorim, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0133.001.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

III. Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal

Elmo Vaz Bastos de Matos

Prefeito Municipal





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 021/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **SILVIO DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 480.111.185-87 e portador da cédula de identidade RG. n.º 449506169 SSP BA, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na Rua Rosalvo da Silva Pereira, n.º 27, Bairro Arnóbio Batista, Irecê - Ba, Estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel urbano (terreno), localizado na Avenida Nosso Senhor dos Passos, n.º S/N, Bairro Ginásio de Esportes, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **330,00m<sup>2</sup>**, ou seja, 11,00 m de frente e 11,00 m de fundo, por 30,00 m ao lado direito e 30,00 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.02.095.0077.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com o imóvel terreno urbano, s/n.º de propriedade do Sr. Paulo Henrique Figueiredo Cordeiro, com inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0125.001, e o imóvel residencial n.º 485, de propriedade do Sr. Rogerio Santos Amorim com inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0133.001; **POENTE:** com imóvel terreno urbano, s/n.º, lançado em nome da Sr.ª Maria Goretti Nunes Mota, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0066.001; **NORTE;** com a via pública Avenida Nosso Senhor dos Passos; **SUL:** com imóvel residencial n.º 22, lançado em nome de Jean Lucas dos Santos Oliveira, inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0177.001 e imóvel terreno urbano, s/n.º lançado em nome de Marilda Fernandes Mendes, , sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.095.0188.001.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 022/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **VITOR WALLACE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 074.399.855-32 e portador da cédula de identidade RG. n.º 16.464.117-30 SSP BA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, vigilante, residente e domiciliado na Rua F, n.º 62, Bairro Paulo Freire, Irecê - Ba, Estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Fabricio de Oliveira, n.º 27, Bairro Centro, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **408,00m<sup>2</sup>**, ou seja, 12,00 m de frente e 12,00 m de fundo, por 34,00 m ao lado direito e 34,00 m ao lado esquerdo, e área construída de 159,45m<sup>2</sup>, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.02.074.0239.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com o imóvel residencial, n.º 39, lançado em nome do Sr. Armindo Fabricio de Oliveira, com inscrição imobiliária n.º 01.02.074.0227.001; **POENTE:** com imóvel residencial n.º15, lançado em nome do Sr. Marcelo da Silva Dourado, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.074.0285.001; **NORTE;** com o imóvel comercial, s/n.º; lançado em nome da Sr. Ubirajara Leão Libório, sob a inscrição imobiliária n.º 01.02.074.0010.001; **SUL:** com a via pública, Rua Fabricio de Oliveira.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal





# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 023/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **JOILTON GONÇALVES GOMES**, inscrito no CPF n.º 022.672.985-03 e portador da cédula de identidade RG. n.º 12.130.738-71 SSP BA, brasileiro, maior, capaz, médico, casado, residente e domiciliado na Rua 03, n.º 67, Bairro Lot. Jardim Universitário, nesta cidade de Irecê - Ba, Estado da Bahia.

**Do Imóvel:** imóvel urbano (residencial), localizado na Rua Francisco Leandro da Silva, n.º 163, Bairro Paraíso, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com área de **125,00m<sup>2</sup>**, ou seja, 5,00 m de frente e 5,00 m de fundo, por 25,00 m ao lado direito e 25,00 m ao lado esquerdo, e área construída de 104,15m<sup>2</sup>, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.01.256.0022.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com a via pública, Rua Francisco Leandro da Silva; **POENTE:** com imóvel urbano (terreno) s/n, lançado em nome da Congregação Cristã do Brasil, sob a inscrição imobiliária n.º 01.01.256.0216.001; **NORTE:** com o imóvel residencial, s/n.º; lançado em nome da Sr<sup>a</sup>. Juliana de Andrade Carvalho, sob a inscrição imobiliária n.º 01.01.256.0017.001; **SUL:** com o imóvel residencial, s/n.º; lançado em nome do Sr. Flávio Eduardo Ferreira Lima.

**II.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

**III.** Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de julho de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/55A8-B635-7EED-2E28-59F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55A8-B635-7EED-2E28-59F3



### Hash do Documento

64b22c2a05e20c64e2501ad51d43b06a4cd929b357bfc7996edffda3dfe066d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2024 10:57 UTC-03:00